



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
santotirso@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

# EDITAL

## **Contrato de Patrocínio Desportivo celebrado com o atleta Ercília Maria dos Santos Machado**

ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no artigo 21.º do Regulamento Municipal de Patrocínio Desportivo a Atletas de Alto Rendimento, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 05 de março de 2020 (item 18 da respetiva ata), foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e o atleta Ercília Maria dos Santos Machado , no dia 12 de março de 2020, o Contrato de Patrocínio Desportivo, o qual tem por objeto estabelecer as condições de atribuição da comparticipação financeira, a prestar pelo Município, para concretização do programa desportivo, a desenvolver pelo atleta, cuja cópia se anexa ao presente edital e que nele fica a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 05 de junho de 2020

O Presidente,

Dr. Alberto Costa

*Documento assinado de forma digital  
com cartão do cidadão*





SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Ercília  
Machado  
MST

## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

### Outorgantes:

**Primeiro:** Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST

**Segundo:** Ercília Maria dos Santos Machado, solteira, natural da freguesia de Roriz, concelho de Santo Tirso, contribuinte 236449028, moradora na Rua Bernardino Machado, 125 em Santo Tirso, adiante designada por Atleta.

### Considerando que:

Os municípios têm atribuições nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

À câmara municipal compete também apoiar atividades de natureza desportiva e recreativa, de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

Se reconhece a importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

O Desporto se apresenta como uma mais-valia promovendo, além do supra referido, o desenvolvimento da comunicação e da educação coletiva, fundamental para a sociedade civil;

Há necessidade de construir uma nova estratégia de apoio aos atletas, regulando a relação entre os atletas e as autarquias;

Os atletas apresentam-se como exemplos de abnegação, disciplina, rigor, vontade e determinação;

SISTEMA CERTIFICADO

**eic**

ISO 9001

certificação

acreditada

IRAC

Setor de Obras Particulares  
Ação Social e Alargamento  
Círculo e Atividades de Gestão  
Administrativa Recursos  
Humanos Apoio Jurídico e  
Compras

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

ERLUIA  
Machado  
PPT

Estes atletas, pelas suas conquistas a nível nacional e internacional, elevam o nome do município e do país, é importante que sejam criadas condições para que possam continuar a desenvolver a sua atividade desportiva;

O MST entende que estes atletas devem ser reconhecidos e apoiados, no sentido de estimular a sua disseminação para outros setores da sociedade, servindo de estímulo, principalmente, para os mais jovens;

O Regulamento Municipal de Patrocínio desportivo a atletas de alto rendimento, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 23 de fevereiro de 2017, e publicado no Diário da República de 22 de março de 2017, com a primeira alteração a 30 de setembro de 2019, e publicado no Diário da República de 25 de outubro de 2019, prevê a celebração de contrato de patrocínio desportivo com os atletas que cumpram os requisitos definidos no referido Regulamento;

Entre o Município de Santo Tirso e o Atleta é celebrado o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, reciprocamente aceite e que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto do contrato)**

O presente contrato de patrocínio desportivo tem por objeto estabelecer as condições de atribuição da comparticipação financeira a prestar pelo MST ao Atleta, para o desenvolvimento do seu programa desportivo.

### **Cláusula Segunda**

#### **(Patrocínio)**

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Atleta, constante do documento anexo ao presente contrato de patrocínio e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo que ascende os 20550€ (vinte mil quinhentos e cinquenta euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, no montante de 1000,00 € (mil euros).

### **Cláusula Terceira**

#### **(Regime de comparticipação)**

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Outras Particulares  
Atividade Social e Alojamento  
Gestão e Atividades do Comércio  
Administrativas Recreativas  
Planificação Apoio Jurídico e  
Compras

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

*Cláusula  
Menciona*  
*PK*

1- O pagamento da comparticipação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas legalmente previstas.

2- A comparticipação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada durante o período de vigência do presente contrato.

### **Cláusula Quarta**

#### **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)**

1- Compete ao MST fiscalizar a execução dos patrocínios desportivos ao Atletas.

2- Deverá, igualmente, o Atleta dar cumprimento às obrigações que lhes são imputadas nos termos do presente contrato e do Regulamento Municipal de Patrocínio Desportivo a Atletas de Alto Rendimento.

3- O MST poderá solicitar, a qualquer momento o Atleta, todos os elementos que considerar necessários para a avaliação da execução dos apoios que lhes são concedidos.

4- O Atleta terá de fornecer à Divisão de Desporto, todos os elementos que lhes forem solicitados, no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do programa e devolução das verbas atribuídas.

### **Cláusula Quinta**

#### **(Obrigações do Atleta)**

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, são obrigações do atleta:

a) Ter um comportamento exemplar, de forma a valorizar a imagem da respetiva modalidade desportiva, bem como das entidades que representa, sempre que se encontre a promover uma iniciativa desportiva do município;

b) Estar disponível para ações de natureza pública de promoção da respetiva modalidade, ou do desporto em geral, sob responsabilidade do MST, salvo em impossibilidade devidamente justificada;

c) Informar o MST, logo que decida deixar de integrar os planos e programas de provas ou competições desportivas com vista à obtenção de resultados desportivos de alto nível;

d) Colocar publicidade do MST em todos os seus equipamentos desportivos com a menção "Santo Tirso Desporto", acompanhado pelo respetivo logótipo;

SISTEMA CERTIFICADO



certificação  
acreditada  
IFQC

Serviços de Obras Particulares  
Ação Social e Bem-Estar  
Gestão e Atividades de Gestão  
Administrativa Recursos  
Humanas Apoio Jurídico e  
Contábil

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

*Elvira  
Machado  
Pete*

- e) Fazer prova das participações desportivas realizadas com o apoio concedido pelo município, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros elementos onde seja possível aferir da sua participação;
- f) O MST estabelecerá com cada um dos atletas beneficiários, a utilização da sua imagem para usos nos diversos veículos de informação do município;
- g) O Atleta têm, ainda, o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução dos programas de apoio;
- h) O Atleta deverá afetar, exclusivamente, os apoios financeiros a que se refere o presente contrato às finalidades para os quais forem atribuídos.

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Suspensão)**

O MST reserva o direito de suspender ou resolver o presente contrato quando a Atleta e não cumprir qualquer das obrigações constantes da cláusula anterior.

#### **Cláusula Sétima**

##### **(Revisão do Contrato)**

Qualquer alteração ou aditamento às condições estabelecidas no presente contrato carece de prévio acordo escrito das partes, constituindo uma adenda ao mesmo.

#### **Cláusula Oitava**

##### **(Cessação)**

Cessa a vigência do contrato:

- a) Quando esteja concluído o programa de patrocínio desportivo;
- b) Quando, por causa não imputável ao atleta, se torne definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente da comparticipação financeira exerça o seu direito de resolver o contrato.

#### **Cláusula Nona**

##### **(Incumprimento do contrato)**

1. O incumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Atleta, implica o não recebimento do apoio financeiro e a desoneração do MST de qualquer responsabilidade assumida neste contrato.

SISTEMA CERTIFICADO

**eic**  
**ISO 9001**

certificação  
acreditada  
IPAC

Serviços de Obras Particulares  
Ação Social e Alargamento  
Gestão e Atividades de Gestão  
Administrativa Recursos  
Humanos Apoio Jurídico e  
Compras

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

2. Nos casos em que já tenha sido atribuído o respetivo apoio financeiro, aquando da situação de incumprimento, tal confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas.

### **Cláusula Décima**

#### **(Período de vigência do contrato)**

O presente contrato entra em vigor na data da sua celebração, e termina no dia 31 dezembro de 2020, devendo o MST promover a sua publicitação nos termos da cláusula terceira.

### **Cláusula Décima Primeira**

#### **(Resolução de litígios)**

1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato são resolvidos por acordo entre as partes.

2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.

3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

### **Cláusula Décima Segunda**

#### **(Regime aplicável)**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato de Patrocínio foi aprovado por deliberação camarária de 05 de março de 2020 e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato em causa, será satisfeito pela rubrica orçamental com a classificação económica 040701 na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 607/2020.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o n.º 323/2020.

Santo Tirso, 12 de março de 2020.

O Primeiro Outorgante,

*Alberto Manuel Martins de Este*

O Segundo Outorgante,

*Erília Almeida*

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Obras Particulares  
Ação Social e Alojamento  
Gestão e Atividades de Gestão  
Administrativa Recursos  
Humanos Apoio Jurídico e  
Compras

M.022GR

*Erica*  
*Marta D*

*gsk*

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ATLETA**

CONDIÇÕES				
DATA	RELEVÂNCIA	LOCAL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO (VIAGEM + ESTADA + ALIMENTAÇÃO)
24 nov	Corta-Mato da Bela Vista	Lisboa	Apuramento Camp. Europa de Corta-mato	50,00 €
<b>2019</b>				
8 dez	Campionato Europeu de Corta-Mato	Lisboa	Competição	50,00 €
15 dez	Grande Prémio do Natal	Lisboa	Preparação	50,00 €
21 dez	S. Silvestre de Santo Tirso	Santo Tirso	Preparação	250,00 €
29 dez	S. Silvestre de Lisboa	Lisboa	Competição	50,00 €
31 dez	S. Silvestre da Arradara	Lisboa	Competição	50,00 €
<b>2020</b>				
11 jan	Campionato Nacional de Estrada	por definir	Competição	200,00 €
15 fev	Campionato de Portugal de Corta-Mato Corte	Por definir	Competição	200,00 €
23-24 fev	Campionato de Portugal em Ruta Roberto	Por definir	Competição	300,00 €
13 mar	Campionato de Atletas de Pista Coberta	Nanjing (China)	Competição	500,00 €
12 mar	Campionato de Portugal de Corta-Mato Longa	Por definir	Competição	200,00 €
14 abr	Troféu Jilibrice de 10000 metros	Por definir	Competição	200,00 €
17 mai	Corrida da Mulher - EDP Lisboa, a mulher e a vida	Lisboa	Competição	50,00 €
21-24 mai	Campionato Ibero-Americano	Santa Cruz de Tenerife (SPA)	Competição	500,00 €
06 jun	Troféu de Europa de 10000 metros	Londres (UK)	Competição	500,00 €
27-28 jun	Campionato de Portugal R50.000.000	Por definir	Competição	200,00 €
31 jul a 09 ago	Jogos Olímpicos	Tóquio (Japão)	Competição	500,00 €
25-30 ago	Campionato Europa Pista At-Libre	Paris (França)	Competição	500,00 €
<b>2021</b>				
01-05 set	Campeonato de Portugal de Pista	Lisboa	Competição	200,00 €
<b>2022</b>				
01-05 set	Campeonato de Portugal de Pista	Lisboa	Competição	200,00 €

ESTÁGIOS DE PREPARAÇÃO INDIVIDUAL					
2019	DEZEMBRO	Estágio de inverno 1 (1 semana - mínimo)	Mira	Preparação para as competições	800,00 €
2020	FEVEREIRO	Estágio de inverno 2 (1 semana - mínimo)	Algarve	Preparação para as competições	1 000,00 €
	ABRIL	Estágio de verão 1 (1 semana - mínimo)	Mira	Preparação para as competições	800,00 €
	JULHO	Estágio de verão 2 (1 semana - mínimo)	Algarve	Preparação para as competições	1 000,00 €

SUPLEMENTAÇÃO					
2019	SETEMBRO	Suplementação nutricional + Consulta de Nutrição			150,00 €
	OUTUBRO	Suplementação nutricional + Consulta de Nutrição			150,00 €
	NOVEMBRO	Suplementação nutricional + Consulta de Nutrição			150,00 €
	DEZEMBRO	Suplementação nutricional + Consulta de Nutrição			150,00 €
2020	JANEIRO	Suplementação nutricional + Consulta de Nutrição			150,00 €
	FEVEREIRO	Suplementação nutricional + Consulta de Nutrição			150,00 €
	MARÇO	Suplementação nutricional + Consulta de Nutrição			150,00 €
	ABRIL	Suplementação nutricional + Consulta de Nutrição			150,00 €
	MAIO	Suplementação nutricional + Consulta de Nutrição			150,00 €
	JUNHO	Suplementação nutricional + Consulta de Nutrição			150,00 €
	JULHO	Suplementação nutricional + Consulta de Nutrição			150,00 €
	AGOSTO	Suplementação nutricional + Consulta de Nutrição			150,00 €

MASSAGEM DESPORTIVA					
2019	SETEMBRO	1 massagem por semana + 1 consulta de osteopatia			200,00 €
	OUTUBRO	1 massagem por semana + 1 consulta de osteopatia			200,00 €
	NOVEMBRO	1 massagem por semana + 1 consulta de osteopatia			200,00 €
	DEZEMBRO	1 massagem por semana + 1 consulta de osteopatia			200,00 €
2020	JANEIRO	1 massagem por semana + 1 consulta de osteopatia			200,00 €
	FEVEREIRO	1 massagem por semana + 1 consulta de osteopatia			200,00 €
	MARÇO	1 massagem por semana + 1 consulta de osteopatia			200,00 €
	ABRIL	1 massagem por semana + 1 consulta de osteopatia			200,00 €
	MAIO	1 massagem por semana + 1 consulta de osteopatia			200,00 €
	JUNHO	1 massagem por semana + 1 consulta de osteopatia			200,00 €
	JULHO	1 massagem por semana + 1 consulta de osteopatia			200,00 €
	AGOSTO	1 massagem por semana + 1 consulta de osteopatia			200,00 €

TERCEIROS DIÁRIOS					
2019	SETEMBRO	1 por mês			150,00 €
	OUTUBRO	1 por mês			150,00 €
	NOVEMBRO	1 por mês			150,00 €
	DEZEMBRO	1 por mês			150,00 €
2020	JANEIRO	1 por mês			150,00 €
	FEVEREIRO	1 por mês			150,00 €
	MARÇO	1 por mês			150,00 €
	ABRIL	1 por mês			150,00 €
	MAIO	1 por mês			150,00 €
	JUNHO	1 por mês			150,00 €
	JULHO	1 por mês			150,00 €
	AGOSTO	1 por mês			150,00 €

OUTROS GASTOS		
Todo Ano	Equipamentos alocados à recuperação física do atleta (Prestoterapia, Recuperador Muscular Hyperic Hypervolt)	1 250,00 €
Todo Ano	Médico - Consultas; Dia mes radiicos (Análises, RM, JDX, Trazamento, etc.)	5 000,00 €

Costo Total do Programa de Desenvolvimento Desportivo: 20 550,00 €

Estes serão os meus principais objetivos para a época de 2019/2020 quer a nível nacional e internacional. Obviamente ainda irão surgir competições de preparação como antecedente das competições principais.

OUTROS FINANCIAMENTOS		
Por época	MEO - ALTICE	9 000,00 €
Por época	WIMPROFIT	800,00 €
<b>Total Outros Financiamentos</b>		<b>9 800,00 €</b>

TEXT: Competições que necessitam de mínimo  
 Competições que ainda falta definir local e orçamento (definível), mas que a FPA/Atleto ainda não conseguiu definir (só com o decorrer da época)